

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 003** que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.** e a empresa **SFGEO ENGENHARIA LTDA - EPP.**

Pelo presente instrumento, presentes de uma lado a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.493.899/0001-93 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 45 – 8º andar, Centro, nesta capital, neste ato representada por sua Diretora Presidente **CLARICE ZENDRON DIAS TANAKA**, CPF/MF nº 875.808.889-04, e por sua Diretoria Administrativa e Financeira, **DANIELA ROSSET**, CPF/MF nº 026.248.109-00, assistidos pela Supervisora Jurídica, **SANDRA REGINA S. ROMANIELLO**, inscrita na OAB-PR sob n.º 18.190, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SFGEO ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tenente Brigadeiro Francisco de Assis Correa de Mello, Jardim das Américas, em Curitiba - PR, neste ato representada por sua sócia **MARIANA ALVES FACHIN**, CPF/MF nº 058.130.079-38, denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo Administrativo nº 01-071.431/2014 e as condições estabelecidas na Tomada de Preços n.º 002/2010, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 003, firmado em 28.06.2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato**

Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do contrato originário, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se o novo período em **11 de agosto de 2014** e término em **20 de julho de 2015**, podendo ser novamente prorrogado, se assim convencionarem as partes, observadas as disposições legais aplicáveis e mediante a formalização do respectivo instrumento. 



CURITIBA



CURITIBA S.A.  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação Tácita**

As partes desde já ratificam a **prorrogação tácita** havida no período de **21.07.2014** até **10.08.2014**, período no qual a **CONTRATADA** deu continuidade a prestação de serviços objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Das Demais Disposições**

Permanecem em vigor e inalteradas as cláusulas e condições do instrumento primitivo, não modificadas por este Termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba (PR), 11 de Agosto de 2014.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.**

**CLARICE ZENDRON DIAS TANAKA**  
Diretora Presidente da CURITIBA S.A.

**DANIELA ROSSET**  
Diretora Administrativa e Financeira da CURITIBA S.A.

**SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO**  
Supervisora Jurídica da CURITIBA S.A.

**MARIZONE ALVES FACHIN**  
SFGEO ENGENHARIA LTDA - EPP

**MARIANA ALVES FACHIN**

Sócio Administrador

Testemunha Beatrice  
1ª Gerente de Infraestrutura  
CURITIBA S.A.  
CPF/MF: 18.513.920-34

2ª  
CPF/MF: 003.642.139-74